



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº. 11/2024.

Excelentíssimos Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que visa à autorização de um (01) Motorista para à Secretaria de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação.

Desta forma, requer-se a análise e votação do referido Projeto de Lei.

Turuçu, 27 de março de 2024.

ARLETE HARTWIG
Prefeita Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 11/2024

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01(um) Motorista, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art.1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público de um (01) Motorista, com carga horária de 40hs semanais para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. O prazo de contratação do referido cargo será de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo em razão do retorno do servidor efetivo ao cargo.

Art. 3º. A contratação se dará através de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º. Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal nº 379/2003.

Art. 5º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236, *caput* e incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Turuçu, 27 de março de 2024.

ARLETE HARTWIG
Prefeita Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Turuçu.

Encaminhamos o presente projeto de lei que busca autorização da contratação de 01 (um) Motorista para atendimento junto a Secretaria de Saúde, Meio Ambiente, Assistência Social e Habitação que substituirá temporariamente o servidor efetivo titular do cargo que possivelmente se afastará para concorrer nas eleições municipais deste ano.

Trata-se, portanto, de substituição que visa o atendimento e manutenção de serviço essencial.

O prazo da contratação será de 6 meses, podendo ser renovado por igual período em caso de necessidade da administração decorrente do afastamento do servidor por período maior que o das eleições. O contrato disporá igualmente acerca da possibilidade de rescisão a qualquer tempo em razão do retorno do servidor efetivo às suas atividades.

Importante salientar que a contratação cuja autorização se requer somente será concretizada caso se confirme o afastamento do servidor efetivo titular do cargo para concorrer ao pleito municipal.

Sendo assim, requer-se a aprovação deste projeto de lei de interesse da comunidade de Turuçu, aproveitando, desde já, a oportunidade para reiterar nossos votos de estima e apreço.

ARLETE HARTWIG
Prefeita Municipal em exercício